



- LEI Nº 610 -

- Modifica a Lei nº 557, de 14/12/66, que atualizou o sistema de arrecadação das taxas de Água e Esgôto, dando nova redação, e dá outras providências.

- A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica modificada a lei n. 557, de 14 de dezembro de 1966, que atualizou o sistema de arrecadação das Taxas de Água e Esgôto, elaborada de acordo com o Capítulo III, art. 18, da Emenda Constitucional n. 18, que passa a ter a seguinte redação:

A arrecadação das Taxas de Água e Esgôto, ora denominadas TARIFAS, pelo novo sistema Tributário em vigor, pela efetiva utilização desses serviços Públicos, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, obecerão, a partir de janeiro de 1.968, a seguinte classificação:

ÁGUA

1º setor.....	NCR\$ 12,00 -por ano
2º setor.....	NCR\$ 8,00 -por ano
3º setor.....	NCR\$ 4,00 -por ano

ESGÔTO

1º setor.....	NCR\$ 6,00 -por ano
2º setor.....	NCR\$ 4,00 -por ano
3º setor.....	NCR\$ 2,00 -por ano

- Art. 2º - Ficam instituídas as Taxas de Cadastro, Assistência Social, Expediente, Turismo e Plano Integrado, para todos os conhecimentos expedidos, na conformidade do Código Tributário do Município, nas seguintes proporções:

Txa de Cadastro.....NCR\$ 0,50 -por ficha

Taxa de Assistência Social.....NCR\$ 3% -(três por cento) sobre o valor -conhecimento, expedido.

Taxa de Expediente.....NCR\$ 1,00 -p/conhctº -expedido.

Taxa de Turismo e Plano Integrado...6% sobre o valor conhct- expedido

- Art. 3º - Para os contribuintes que efetuarem o pagamento das Tarifas de Água e Esgôto até 31 de janeiro, gozarão do desconto de 20% (vinte por cento) sobre o total das tarifas pagas.

- Parágrafo único - Aos contribuintes que deixarem de atender o disposto no art. 3º da presente lei, aplicar-se-á a multa de 30% a partir de 1º de Março de 1968.

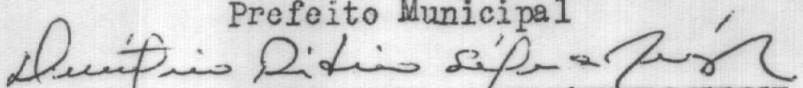
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1968.

- Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

- Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 30 de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967).


Odair Muniz Cyrillo.

Prefeito Municipal


Demétrio Ribeiro Silva Júnior - Secretário